

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIDORES PÚBLICOS
TEMPORÁRIOS: PROFESSORES, ASSISTENTES DE
EDUCAÇÃO INFANTIL,
CUIDADORES E INTERPRETES DE LIBRAS**

PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA SUPRIMENTO DE CARÊNCIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPAJÉ, no uso das atribuições legais em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto no Título VII, Capítulo Único, da Lei Municipal nº 1.858, de 17 de maio de 2013, e em observância a Lei Municipal nº. 2.044 de 12 de Março de 2018 que trata da criação de cargos de Assistente de Educação Infantil, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de **Processo Seletivo Simplificado** com vistas ao provimento de Funções Públicas e Cadastro de Reserva, conforme disposto no **Anexo I**, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria Municipal da Educação.

Considerando, que o Presente processo seletivo tem a finalidade de garantir o preenchimento temporário de cargos em caráter excepcional, haja vista que já tramita nesta municipalidade, projeto de realização de concurso público para o preenchimento efetivo de tais cargos;

Considerando que, a lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação(SME), oportunidade em que serão apresentadas as vagas disponíveis e os candidatos serão devidamente lotados, respeitado o disposto no edital e segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública para o preenchimento imediato das vagas disponíveis bem como cadastro de reserva previstos no edital;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público e estabelecer as normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a suprir carências de **PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CUIDADORES E INTERPRETES DE LIBRAS**, nos termos deste Edital de Abertura nº 01/2018, para atender necessidades temporárias excepcionais de carência nas escolas da rede pública municipal, no quantitativo de funções especificadas no **anexo VII**.



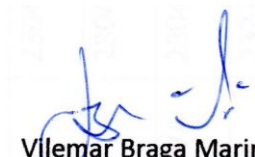
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAPAJÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A Lei Municipal nº. 2.044 de 12 de Março de 2018, assegura a convocação dos candidatos inscritos e aprovados para a função pública de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Enquanto que a Lei Municipal nº 2.027 de 19 de julho de 2017, assegura a convocação dos candidatos inscritos e aprovados para as funções públicas de CUIDADOR ESCOLAR e INTERPRETE DE LIBRAS.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itapajé/CE, Secretaria Municipal de Educação, 10 de julho de 2018.



Vilemar Braga Marinho
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 0201001/2018
Itapajé- Ce.



PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da Rede Municipal de Educação, para lecionarem e/ou atuarem no âmbito da **Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II**, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- 1.1.1. Licença para Tratamento de Saúde;
- 1.1.2. Licença para Concorrer a Cargo Eletivo;
- 1.1.3. Licença para Tratar de Interesse Particular;
- 1.1.4. Licença para o Desempenho de Mandato Classista;
- 1.1.5. Licença Prêmio por assiduidade;
- 1.1.6. Licença Paternidade;
- 1.1.7. Licença Gestante;
- 1.1.8. Licença Adotante;
- 1.1.9. Outros Afastamentos que ocasionem carência temporária;
- 1.1.10. Carências decorrentes do aumento de quadro de pessoal decorrente da implementação de programas e projetos na área da Educação, até a realização de Concurso Público, que já se encontra com projeto tramitando.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Seleção visa ainda à formação de Cadastro de Reserva no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, integrado pelos candidatos que obtiverem a nota mínima de aprovação, de acordo com o estabelecido em edital e que alcançar em classificação além das vagas previstas no anexo IV do presente Edital.

1.2. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública Municipal, sendo observadas as carências por Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública.

1.3. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e, eventuais retificações não poderão ser utilizadas como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações neste instrumento estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção.

1.4. É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital, através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itapajé-Ce www.itapaje.ce.gov.br

1.5. Os recursos constantes no **Anexo I** deverão ser interpostos após as publicações dos resultados até às 16h00 da data do encerramento do respectivo prazo.

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas que compreenderá: 1- Realização de uma Prova Escrita e Dissertativa (Redação) e Análise Curricular (Titulação) do candidato para participar da seleção temporária.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma **Comissão Executora**, a qual será composta exclusivamente de servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura de Itapajé, designada por ato do Secretário Municipal da Educação de Itapajé-Ce.
- 3.2. O cronograma das etapas de execuções deste Edital consta no **Anexo I**.

4. DA CARGA HORÁRIA

- 4.1. A carga horária para a função de Professor da Rede Municipal será de **100 (cem) horas aulas mensais**.
- 4.2. A carga horária para a função de Assistente de Educação/Cuidador/Interprete de Libras da Rede Municipal será de **200 (cem) horas aulas mensais**.
- 4.3. Candidatos que exercerem a função de professor e forem lotados em localidades de difícil acesso do município poderão ter carga horária de até **200 (duzentas) horas aulas mensais**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições do Processo Seletivo ocorrerão no período de **11 a 13 de julho de 2018**, no horário de 8h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, será reservado para o recebimento dos documentos previstos para inscrição no item 6.1 alíneas B e C deste edital para participar da seleção para os Cargos temporários, na Sede da Secretaria Municipal da Educação de Itapajé-CE.
- 5.2. O valor da inscrição será a título simbólico, sendo previsto para a regularidade da inscrição a entrega na secretaria de Educação de 05 Kg (cinco quilogramas) de gêneros alimentícios não perecíveis (Exceto Sal).
- 5.3. A secretaria de Educação do Município de Itapajé doará os donativos de forma equitativa e proporcional as instituições de caridade SEM FINS LUCRATIVOS (benevolentes) sediadas no município de Itapajé.
- 5.4. No ato da inscrição o candidato a função de Professor Temporário deverá comprovar a habilitação para ocupar o cargo de professor para o qual fez sua inscrição, bem como os candidatos que escolham os demais cargos determinados no presente edital, deverão, também, demonstrarem a respectiva habilitação para o cargo o qual fez sua inscrição de acordo com o previsto no item 5.2 do presente edital.
- 5.5. São condições necessárias para as inscrições, devidamente comprovadas:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAPAJÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.5.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
- 5.5.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.5.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);
- 5.5.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;
- 5.5.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou.
- 5.5.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- 5.5.7. Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- 5.5.8. Não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Aos portadores de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo, desde que suas necessidades especiais sejam compatíveis com as atribuições do cargo pretendido. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado, sendo reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.

6.2 Do total de vagas para o cargo, e das contratações a serem feitas durante o prazo de validade do processo seletivo, além daquelas vagas apontadas no anexo VII, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até **13 de Julho de 2018**, impreterivelmente, pessoalmente ou via **CARTA REGISTRADA** ou **SEDEX**, para a Secretaria de Educação do Município de Itapajé, **com os seguintes dizeres: PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ– PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL – Rua Major Joaquim Alexandre, 140 – Centro, CEP.: 62600-000- Itapajé-Ceará.**

6.4 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/especialidade.

6.5 O candidato inscrito na condição de portador de necessidade especial poderá também requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/99.

6.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAPAJÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

portadores de necessidades especiais será divulgada através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itapajé-CE: www.itapaje.ce.gov.br.

6.7 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de portador de necessidades especiais for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento escrito dirigido a Secretaria de Educação do Município de Itapajé, dentro do prazo previsto neste edital.

6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidade especial, se aprovado no processo seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de portador de necessidade especial por cargo.

6.9 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, ser portador de necessidade especial, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Secretaria de Educação do Município de Itapajé, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.10 Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, poderão ser submetidos à perícia médica, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapajé, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidade especial ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal n. 3.298/99.

6.11 A classificação de candidatos na condição de portador de necessidade especial obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.12 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de portador de necessidade especial, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

6.13 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.14 A Prefeitura Municipal de Itapajé mediante a Secretaria de Educação do Município, não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo até a SME. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1 Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição conforme **Anexo III** deste Edital;
- b) Currículo padronizado conforme modelo constante **do Anexo IV** deste Edital, contendo certificados e outros documentos comprobatórios;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAPAJÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório ou no local de inscrição quando apresentados originais, dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia); CPF; Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).

7.1.1 As informações prestadas no formulário de inscrição, preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

7.1.2 Será considerada Cédula de Identidade, documentos tais como: Carteiras de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

7.1.3. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem no ato da inscrição a documentação conforme o edital.

7.1.4 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

7.2 Só Serão permitidas inscrições apenas de forma presencial do candidato postulante ao cargo pretendido, não sendo admitido no presente certame, inscrição por procuração.

7.3 Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

7.3.1 Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico ou similares.

7.3.2 Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

8. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CUIDADORES E INTERPRETES DE LIBRAS

- a. O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas eliminatória/classificatória (Redação e Análise Curricular) e será realizado pela Comissão constituída para esse fim.

- b. Será considerado desclassificado o candidato que não apresentar os requisitos exigidos no ato da inscrição.

9. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO

9.1 As provas de redação serão realizadas no dia 17 de Julho de 2018, na Escola Municipal Professor Francisco Eudes Magalhães, localizada na Rua Fausto Pinheiro, nº.530, Bairro Açude, na cidade de Itapajé, com **início as 09 horas e término as 11 horas.**

9.1.1- Serão aplicadas dois tipos de prova de redação; uma para candidatos aos cargos de nível superior e outra para candidatos aos cargos que exigem apenas escolaridade de nível médio.

9.2 Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no item **8.1**, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

9.3 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item **8.1**, serão excluídos do certame.

9.4 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

9.5 O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão.

9.6 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares.

9.7 Na ocorrência das hipóteses previstas no item **8.6**, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado á vista da assinatura de duas testemunhas.

8.8 A prova de redação, terá como tema um assunto atual escolhido pela Comissão e informado aos candidatos no momento do início das provas, definido no item **8.1**.

9.9 A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica preta ou azul.

9.10 A redação deverá conter no mínimo trinta (30) e no máximo cinquenta (50) linhas de texto, exceto o título.

9.11 O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes da língua portuguesa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAPAJÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.12 A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.

9.13 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

9.14 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

9.15 A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.16 A prova de redação somente será validada com nota igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

9.17 A segunda Etapa será realizada através da análise do Currículo dos candidatos aprovados na primeira etapa será feita pela Comissão constituída para esse fim.

10. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

10.1 A segunda etapa do processo seletivo que trata da análise de Currículo, esta compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo padronizado, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, e terá caráter meramente classificatório.

10.2 Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias dos títulos autenticadas em cartório;
- b) Cópias de Declarações ou outros documentos comprovantes de experiência de trabalho originais ou cópias autenticadas em cartório de acordo com a apresentação de documentos originais;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no **Quadro do Anexo V**, limitando-se ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos de caráter meramente classificatório.

10.3 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileiro.

10.4 Não serão considerados na avaliação de títulos certificados de cursos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada.

11 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final dos candidatos será obtida através da somatória da Prova Escrita Dissertativa e análise do Currículo apresentado.

11.2 A classificação final dos candidatos será feita por ordem decrescente da nota final, sendo divulgada através de listagens afixadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Itapajé na data prevista neste edital.

11.3 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Portador de Diploma de Licenciatura Plena, na disciplina de sua opção;

- b) Com maior nota na prova de Redação;
- c) Com maior número de pontos na análise de Currículo;
- d) Maior tempo de experiência no Magistério;
- e) O candidato que tiver maior idade.

12 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

12.1 A vigência da presente seleção será de 05 (cinco meses) a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período.

13 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Executora do Processo Seletivo;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria Municipal de Educação:

- a) Por indeferimento da inscrição;
- b) Da publicação do resultado Preliminar da prova Dissertativa (redação) e Análise Curricular.

14.2 A interposição de recurso, devidamente fundamentado, deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado no **Anexo I**, sendo obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Executora do Processo Seletivo.

14.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Major Joaquim Alexandre, 140, Centro, Itapajé-CE.

14.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

14.5 Ao recurso não será admitida a inclusão de documentação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapajé convocará os candidatos classificados,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAPAJÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em conformidade com o item 15 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

15.2 A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de que trata o item 11.1, deste Edital, bem como na forma disciplinada na Lei nº 1.858/2013, autorizadora da contratação temporária pelo Município de Itapajé.

15.3 O candidato perceberá seu salário em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Itapajé, sendo, ainda, aplicáveis aos servidores temporários no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de que trata a Lei nº 1.213, de 26 de março de 1993, de acordo com a carga horária estabelecida para cada cargo.

15.4 O valor da remuneração do candidato aprovado e contratado, para os cargos de professor e assistente de educação infantil, será calculado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº. 2.044 de 12 de Março de 2018, conforme preceitua o Art. 5º bem como seu Parágrafo Único da supracitada lei.

15.5 O valor da remuneração do candidato aprovado e contratado, para os cargos de cuidador e interprete de libras, será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.027 de 19 de julho de 2017, em conformidade com o anexo v da supracitada lei.

15.6 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado através do Processo Seletivo;
- b) Não registrar antecedentes criminais relativo aos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por quaisquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- d) Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função de professor indicada nos Anexos deste Edital;

15.7 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da Seleção Pública Simplificada através de Edital de Resultado Final, com data provável de divulgação, para o dia 27 de julho de 2018, através do no site da Prefeitura Municipal de Itapajé, no endereço eletrônico www.itapaje.ce.gov.br

16.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAPAJÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 16.3** O profissional estará sob a supervisão direta e contínua da Secretaria de Educação, sendo seu desempenho avaliado, permanentemente, com base nas atribuições inerentes à sua função e, caso não atenda satisfatoriamente à especificidade do trabalho não permanecerá atuando, tendo o seu Contrato Administrativo de Prestação de Serviços rescindido antecipadamente.
- 16.4** Quando da contratação, somente será permitido à **acumulação** nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.
- 16.5** Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executora.

Itapajé-Ceará, 10 de julho de 2018.

Vilemar Braga Marinho
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 0201001/2018
Itapajé- Ce.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAPAJÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Parte Integrante do Edital nº 01/2018 Cronograma de Atividades

ATIVIDADES	Período Julho de 2018	Horário
1. Data Publicação do Edital.	10/07/18	09h00
2. Período de Inscrição, com a entrega de Currículo, conforme modelo padrão - Anexo, com respectivos documentos	11, 12 e 13/07/18	08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00
3. Realização da Prova Escrita Dissertativa (Redação)	17/07/18	08h as 12h00
4. Análise Curricular (Pontuação da Titulação)	16/07/18	08h00 as 17h00
5. Resultado Preliminar	19/07/18	17h00
6. Prazo para interposição de Recursos	20/07/18	08h00 as 17h00
7. Resultado da análise dos recursos.	23/07/18	08h00 as 12 h00
8. Divulgação do Resultado Final dos Aprovados e Classificáveis	27/07/18	17h00
9. Período de Lotação de candidatos aprovados a partir de carências identificadas por escola.	30/07/18	08h00 as 17h00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAPAJÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Parte Integrante do Edital nº 01/2018

Qualificação mínima exigida para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental

MODALIDADE DE ENSINO

Professor de Educação Infantil

Diploma de Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professor (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros). Diploma de Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professor (Pedagogia) e especialização em Educação Infantil.

Professor de Educação Fundamental

Diploma de Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professor (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros). Diploma de Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professor (Pedagogia), para os candidatos a vagas no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Licenciatura Específica ou Plena com Habilitação para o Ensino de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Inglês ou Artes, para os candidatos a vagas no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).

Assistente de Educação Infantil

Certificado de Nível Médio Regular ou Ensino de Nível Médio na modalidade Normal.

Cuidador

Nível Médio Completo e Curso de capacitação em Cuidador com carga horária de no mínimo 180 horas.

Interprete de Libras

Nível Médio Completo e Curso de PROLIBRAS e/ou certificado de no mínimo 180 horas em curso de LIBRAS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAPAJÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Foto 3 x 4

ANEXO III
Parte Integrante do Edital nº 01/2018
Ficha de Inscrição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPAJÉ

FICHA DE INSCRIÇÃO*

Inscrição Nº _____/2018

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ / _____ E-mail: _____ RG: _____

_____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Certificado reservista: _____

OPÇÃO DE MODALIDADE/ DISCIPLINA

- () Professor de Educação Básica II () PEB II – Ciências () PEB II – Educação Física () PEB II – Geografia
() PEB II – História () PEB II – Inglês () PEB II – Matemática () PEB II – Português
() Assistente de Educação Infantil () Cuidador Escolar () Interprete de Libras.

Eu, _____, estou ciente de todo o conteúdo disposto no Edital nº 01/2018, especialmente no que concerne aos prazos, e minha assinatura nesta ficha de inscrição implica na aceitação das condições citadas.

ITAPAJÉ-CE, _____/07/2018.

Assinatura: _____

** Quaisquer observações deverão ser realizadas no verso da Ficha de Inscrição em ambas as vias, especialmente no caso de necessidade de condições especiais para a participação na seleção, devendo a pessoa com deficiência relacionar suas necessidades.*

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2018

Nome Completo: _____

- () Professor () Assistente de Educação Infantil () Cuidador Escolar () Interprete de libras.

Responsável pela Inscrição: _____

ITAPAJÉ-CE, _____/07/2018.

Assinatura: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAPAJÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

Parte Integrante do Edital nº 01/2018

CURRÍCULO PADRONIZADO PROFESSOR

Eu, _____ candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora.

a) Identificação do curso concluído: _____

Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

b) Curso de Capacitação correlato com o Magistério: _____

Com carga horária mínima de 100 (cem) horas, limitado a 1 (um) curso.

c) Curso de Capacitação correlato com o Magistério: _____

Com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 1 (um) curso.

d) Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação: _____

(Especialização, Mestrado ou Doutorado) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as resoluções Nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

e) Experiência de trabalho: _____

No exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos.

Identificação da Instituição Tempo de Magistério

ITAPAJÉ, _____ de julho de 2018.

Assinatura do Candidato: _____

Nome do responsável pelo recebimento e conferência dos documentos:

Assinatura do responsável pelo recebimento e conferência: _____

ANEXO V Parte Integrante do Edital nº 01/2018

Quadro de Pontuação de Títulos

- 1.** Diploma de Curso de Graduação acompanhado de histórico escolar do curso, correlato com a disciplina de opção do candidato. **Pontos: 10,0**
- 2.** Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 1 (um) curso. **Pontos: 4,0**
- 3.** Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 1 (um) curso. **Pontos: 6,0**
- 4.** Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções Nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso. **Pontos: 10,0**
- 5.** Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano. **Pontuação máxima: 10,0**
- 6.** Para efeito de comparação entre títulos dos inscritos, com a finalidade de pontuação entre os concorrentes, considerar-se-á **INACUMULÁVEL** o fato de se ter mais de uma Licenciatura, sendo esta completa ou incompleta.

ANEXO VI
Parte Integrante do Edital nº 01/2018

TERMO DE DESISTENCIA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no PSS - Edital nº 01/2018, classificado(a) para função temporária no cargo de _____ da SME de Itapajé, conforme resultado final publicado em ____/____/____, venho pelo presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui nomeado (a).

Itapajé, _____ de _____ de 2018.


ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII
Parte Integrante do Edital nº 01/2018

QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II(ED.INFANTIL AO 5º ANO)	100	30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB -II CIÊNCIAS	10	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – II EDUCAÇÃO FÍSICA	06	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – II GEOGRAFIA	12	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – II HISTÓRIA	12	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PEB – II INGLES	08	08
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – II MATEMATICA	20	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – II PORTUGUÊS	30	10
INTERPRETE DE LIBRAS	06	02
CUIDADOR ESCOLAR	25	05
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	60	20
TOTAL	289	99

Itapajé-Ceará, 10 de julho de 2018.


Vilemar Braga Marinho
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 0201001/2018
Itapajé- Ce.